CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarrassu - Pernambuco

LEI Nº 2.335 / 2000

Ementa: Acrescenta o Paragráfo 1º ao Art. 2º da Lei nº 2.309/ 99,que dispõe sobre a forma de contribuição dos ' Servidores municipais para a Previdência Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou, após rejeição do veto do Sr. Prefeito, por unanimidade de votos e eu, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o Paragráfo 1º ao Art. 2º da Lei nº 2.309/99, com a seguinte redação.

Paragráfo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal remeterá ao Poder Legislativo Municipal e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, extrato bancário da conta corrente especifica atualizada e cópia xerográfica das guias de depósitos das contribuições previdênciárias do mês anterior, que são estipuladas nos incisos I e II do Art. 1º da referida Lei e, o Chefe do Poder Legislativo Municipal , remeterá ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais os mesmos comprovantes de movimentação bancária, também até o dia 10 (dez) de cada mês referente as contribuições previdenciárias da Câmara Municipal de Igarassu e dos seus servidores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de junho de 2000.

a)
Ademar Soares de Barros
Presidente